



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 34 /2011

“Altera Dispositivo na Lei Complementar nº 004/2007 que “Cria os Cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Pains e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pains – MG, Estado de Minas Gerais, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Pains - MG aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o vencimento do Cargo de Agente de Combate a Endemias previsto no Anexo I da Lei Complementar 004/2007 de 25 de junho de 2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS

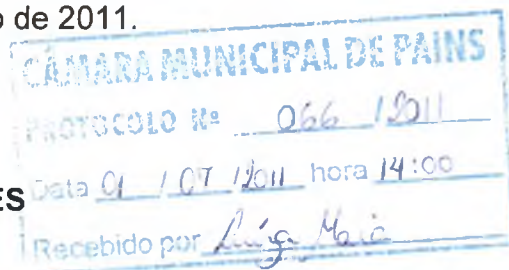
DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	12	R\$ 561,00
Agente de Combate à Endemias	6	R\$ 673,20

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pains, 27 de junho de 2011.

APROVADO em única discussão
por Dito notas a zero
Sala das Sessões 15/08/2011
Ass. [Assinatura]
Presidente

RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000**

IMPACTO NO EXERCÍCIO

OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL

INICIO DA VIGÊNCIA:	julho-11	TERMINO DA VIGÊNCIA:	INDETERMINADO	
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	Altera Vencimento Cargo Agente Combate a Endemias			
ANO	Remuneração Atual	Remun.Proposta	Diferença	Encargos
2011	561,00	673,20	112,20	23,56
VALOR NO EXERCICIO	4.712,40			
RECEITAS -BASE CALCULO	15.283.169,46			
DESPESAS PESSOAL 2010	6.424.317,59			
GASTOS COM PESSOAL:	Exercício 2010		42,04%	
	IMPACTO 2011			
RECEITAS ESTIMADAS	16.047.327,93			
IMPACTO EXERCICIO 2011	R\$6.429.029,99		40,06%	
INDICE PERMITIDO PARA OS EXERCICIOS DE:				
2011	2012		2013	
40,06%	42,07%		44,17%	
VALOR VERIFICADO ATÉ DEZEMBRO/2010:	42,04%			

SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:		4.712,40	
A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação 31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
4.712,40	7.363.946,00	0,06	7.359.233,60
A	B	A/B%	B-A

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º da Lei Municipal 1144/2010

Pains , 29 de Junho de 2011


Amir Otoni de Oliveira
 Secretaria Municipal de Administração

ESTIMATIVA ORÇAMENTARIA PARA OS EXERCICIOS 2012/2013 - R\$

A - Valor Estimado	B - Previsão	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
6.750.481,49	8.100.340,60	83,34	1.349.859,11
7.088.005,56	8.748.367,85	81,02	1.660.362,28

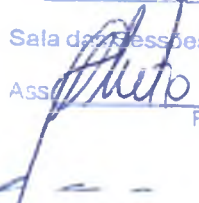
DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

APROVADO em única **discussão**

por luto votou a zero

Sala das Sessões 15/08/2011

Ass: 
Presidente

Ronaldo Marcio Gonçalves
Prefeito Municipal

Pains, 29 de Junho de 2011


Vilmar Ozanam Borges
CRC: 49.617

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

PROCOLO Nº 066/2011

Data 01/07/2011 hora 14:00

Recebido por lino/1612



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 28 de junho de 2011.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminho, em anexo, Projeto de Lei Complementar que "Altera Dispositivo na Lei Complementar nº 004/2007 que "Cria os Cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Pains e dá outras providências".

Atualmente os agentes de combate a endemias recebem o valor correspondente a R\$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais) acrescido do adicional de insalubridade.

O Município de Pains conta hoje com uma equipe de profissionais responsáveis e bem treinados que estão desempenhando um excelente trabalho no combate a dengue.

Os números demonstram que os resultados tem sido satisfatórios e o número de casos de dengue em Pains reduziu substancialmente e isso, graças ao desempenho de nossos servidores.

O aumento em seus vencimentos é uma forma de incentivo aos servidores que desempenham seu trabalho no combate a endemias e também uma forma de mantê-los no serviço.

O vencimento em apenas um salário mínimo tem se mostrado insuficiente para a manutenção dos profissionais no cargo e tem gerado uma grande rotatividade dos servidores, gerando um custo adicional para o Município que tem que formar novos servidores ministrando cursos e logo após os mesmos pedem exoneração.

Ante o exposto e considerando a importância do presente projeto, solicito a V. Exa. e a seus ilustres pares que, recebendo o projeto, o declarem aprovado.

Na oportunidade solicito urgência especial na tramitação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Ronaldo Márcio Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Márcio José do Couto
Presidente da Câmara Municipal
Pains - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLADO Nº	066 / 2011
Data	01 / 07 / 2011 hora 14:00
Recebido por	Luiza Maria